



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura Completa para Realização das Festividades do I FESTIVAL DE INVERNO (Palco, Som, Iluminação e outros), conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 24/06/2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 24/06/2024, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, Centro – Santana do Jacaré/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@santanadojacare.mg.gov.br; Telefone (35) 3866-1203.
- **INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo Carta Proposta Comercial – Anexo IV;
 - ✓ Modelo Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Minuta Ata de Registro de Preços – Anexo VI.



PREÂMBULO

O Município de Santana do Jacaré/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2024, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, DIA 24/06/2024 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com destaque para o Art. 176 e demais normas, inclusive a Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura Completa para Realização das Festividades do I FESTIVAL DE INVERNO (Palco, Som, Iluminação e outros), conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

CLÁUSULA 2ª – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min às 16h00min; através do e-mail – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br, pelo telefone: (35) 3866-1203, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal: www.santanadojacare.mg.gov.br!

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que:

3.3.1 – Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Santana do Jacaré;

3.3.2 – Esteja reunida em consórcio.

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 4ª – CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.



4.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular com firma reconhecida*.

4.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante – reconhecer firma.

4.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

4.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006*.

4.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

CLÁUSULA 5ª – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

CLÁUSULA 6ª – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro (modelo constante no Anexo IV), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser



fornecido, não se admitindo propostas alternativas e deverá conter TODOS os itens da Planilha de Especificações, sob pena de desclassificação e atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, ou que o identifique, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 6.1.2 – Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;
- 6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;
- 6.1.4 – Preço ofertado para cada item da Planilha de Especificações que instrui o Anexo I – Termo de Referência;
- 6.1.5 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) Pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 6.3 – A Proposta deverá contemplar TODOS os itens da Planilha, sob pena de desclassificação e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, a saber: impostos, encargos sociais e previdenciários e outros, tais como: carregadores, técnicos, locomoção, hospedagens e alimentação de todos os empregados.
- 6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.
- 6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.10 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 6.11 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA 7ª – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial.



7.2 – Abertura dos Envelopes “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais.

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 – Lances Verbais

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Julgamento

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.5 – O licitante vencedor do certame deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar a(o) Pregoeira(o), no endereço da Prefeitura Municipal, Proposta Comercial, conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, aplicando o percentual de desconto relativo ao seu preço de partida LINEARMENTE, sem jogo de Planilha, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e



qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.6 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.8 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA 8ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1 – *Relativos à Habilitação Jurídica:*

8.1.1.1 – Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

8.1.1.3 – Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – *Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:*

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, esta última conjunta e relativa à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



- 8.1.2.4 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 8.1.2.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo (Anexo V).

8.1.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – CAT;
- b) Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos* na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG), (*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP);
- c) Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, constando a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART dos engenheiros responsáveis.

O Responsável Técnico (RT) deverá:

- ✓ Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- ✓ Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- ✓ Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o Engº RT e ele deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (modelo próprio) pelos serviços até o recebimento definitivo dos serviços pelo contratante, sendo que será admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 8.2.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2.3 – Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.
- 8.2.4 – O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

8.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

- 8.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR



PREÇO GLOBAL ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- 8.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 9ª – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante até o dia 20 de junho de 2024, dirigidas a(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, Centro, na Sede da Prefeitura.

9.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso as alterações afetem as condições de elaboração da Proposta Comercial.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, no horário das 13h00min às 16h00min;

9.6.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos desta Administração e site oficial da Prefeitura, na aba da licitação e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita POR LOTE, observado o disposto no subitem 7.4.4.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

CLÁUSULA 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Os serviços serão prestados no período de 28 a 30 de junho de 2024 e de acordo com a Programação da Secretaria de Cultura.

11.2 – Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável em conformidade com os termos deste edital.

11.3 – O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a realização dos eventos, a contar do aceite da Autorização de Fornecimento.

11.3.1 – Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com a Secretaria de Cultura e constará da Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

CLÁUSULA 12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 14.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 14.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;
- 14.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;
- 14.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré;
- 14.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

14.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

14.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

14.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

14.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

14.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



- 14.8.1 – Termo de Referência – Anexo I;
- 14.8.2 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II
- 14.8.3 – Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
- 14.8.4 – Modelo Carta Proposta Comercial – Anexo IV;
- 14.8.5 – Modelo Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
- 14.8.6 – Minuta Ata de Registro de Preços – Anexo VI.
- 14.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG ou através do e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!
- 14.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela(o) Pregoeira(o), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Jacaré/MG, 11 de junho de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
Pregoeira Oficial



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO 028/2024

PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura Completa (Palco, Som, Iluminação e outros) para as festividades do I FESTIVAL DE INVERNO.

2.2 – O período para realização do evento I FESTIVAL DE INVERNO será do dia 28 ao 30 de junho de 2024.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 – Consta do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da justificativa da necessidade:

3.1.1 – A Prefeitura promove eventos culturais, educativos e de entretenimento para a comunidade local. Esses eventos podem incluir shows, apresentações teatrais, festivais, feiras, entre outros;

3.1.2 – A necessidade de locação de palco, som e iluminação e outros surge para proporcionar uma experiência adequada aos participantes, artistas e público em geral;

3.1.3 – O palco é essencial para a realização de apresentações, enquanto o sistema de som e iluminação garante que o evento seja audível e visualmente atraente;

3.1.4 – A programação cultural da Prefeitura muitas vezes inclui eventos regulares ou especiais;

3.1.5 – Para cumprir essa programação, é necessário ter acesso a equipamentos adequados, como palcos e sistemas de som e iluminação;

3.1.6 – Esses recursos permitem que os eventos ocorram conforme planejado, beneficiando a comunidade e promovendo a cultura local;

3.1.7 – A locação desses serviços está alinhada com as metas e objetivos estabelecidos pela Prefeitura;

3.1.8 – A presença de Equipe de Apoio Logístico é crucial para controle de acesso e promover organização e segurança para os participantes e prevenir incidentes;

3.2 – A locação desses serviços é essencial para criar experiências positivas, atender às necessidades da comunidade e cumprir os objetivos culturais e educacionais da Prefeitura Municipal.



3.3 – Cada evento específico pode ter suas próprias razões detalhadas, mas esses são os principais pontos a serem considerados, além do fato de a Prefeitura não dispor dos equipamentos demandados e nem de pessoal qualificado para as funções descritas acima.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – I FESTIVAL DE INVERNO PERÍODO DE 28 A 30 DE JUNHO DE 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE PALCO REDONDO (NÃO SENDO ACEITO PALCO “DUAS ABAS”) COM 14 M DE LARGURA, 10 M DE ALTURA E 8 M DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM LONAS ANTICHAMAS. O PALCO DEVERÁ SER MONTADO DE MODO QUE A ALTURA ENTRE O SEU PISO E O CHÃO NÃO SEJAM INFERIORES À 3M. 1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3 X 3 M, COM 2 CAMARIM COMPLETO MEDINDO 4X4M; HOUSE MIX 4X4M, 02 TORRES DE FLY. PISO COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM NA COR PRETA, COM MÓDULOS MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE LARGURA, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, E CHAPAS DE CANTONEIRA. PISO TRAVADO EM ESTRUTURA DO TIPO CANTONEIRA METÁLICO DE 1” FIXADO AO PISO POR CONTRA PINOS; GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE EM BOAS CONDIÇÕES NA COR PRETA; 01 ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO AO PALCO. OBS 1 – AS ESTRUTURAS DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). OBS 2 – APRESENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA DE ART/RRT DEVIDAMENTE QUITADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. OBS 3 – APRESENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA DO LAUDO ANTICHAMAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	EVENTO	01	12.166,66	12.166,66
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: 02 TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) 16 CAIXAS 12” MODELO LINE ARRAY; 16 CAIXAS SUB CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 18” CADA 01 MULTICABO COMPATÍVEL. 01 NOTEBOOK; EQUIPAMENTO DE PALCO (BACKLINE) 02 CONSOLES DIGITAL MÍNIMO 42 CANAIS (BACKLINE E HOUSE MIX) 01 PROCESSADOR DIGITAL SIDE FILL ESTÉREO (2 SUBS E 2 ALTAS) RACK DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA 02 MONITORES DE BOA QUALIDADE AMPLIFICADOR P/ MONITORES; 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 02 FALANTES 12 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO DE BOA QUALIDADE 03 MICROFONES SEM FIO 12 MICROFONES COM FIO DE BOA QUALIDADE 02 KIT MICROFONE P/ BATERIA DE BOA QUALIDADE 12 GARRAS PARA MICROFONES; 12 PEDESTAIS; 06	EVENTO	01	34.066,66	34.066,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



	DIRECT BOX ATIVO; 03 DIRECT BOX PASSIVO; 01 AMPLIFICADOR DE FONE P/ VIAS COM 8 CANAIS CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR 8 PRATICÁVEIS DE 2MX1M 0,60M 01 BATERIA ACÚSTICA DE BOA QUALIDADE EXTENSÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAR TODO O EQUIPAMENTO O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO. ILUMINAÇÃO: 01 GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM Q30 COM 09 MTS DE FRENTE, 7MTS DE PROFUNDIDADE E 6,0MTS DE ALTURA COM 02 LINHAS NO MEIO; 20 MOVINGS BEAM 200 5R OU 7R 18, 16 MAC AURA, CANHÃO PAR LED DE 3W; 08 STROBO LED 01 CONSOLE COMPATÍVEL PARA O SISTEMA; 04 MINE BRUTT 4 LÂMPADAS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO GRID EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SOMENTE ALUMÍNIO.				
03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA EM MODO STANDY BY COM POTÊNCIA DE 180 KVA, COM EXTINTOR DE CARGA B.C (POR QUÍMICA) – 20 B.C COM PLACA DE SINALIZAÇÃO E 5 316 MM ART E ATESTADO DE MOTO GERADOR.	EVENTO	01	8.233,33	8.233,33
04	APOIO LOGISTICO A EQUIPE DE APOIO COM 20 PESSOAS. DEVERÁ ATUAR NO PERÍODO DIÁRIO DE 08 (OITO) HORAS – SEGUINDO A DEMANDA PARA O EVENTO SOLICITADO E ACORDADO COM A SECRETARIA SOLICITANTE; ATENDER IMEDIATAMENTE A QUALQUER CHAMADO DE EMERGÊNCIA, DENTRO DA ÁREA DO EVENTO; ORGANIZAR OS CONTROLES DE ACESSO AOS EVENTOS E DEMAIS ÁREAS DO EVENTO SOLICITADO; APOIAR DEMAIS NECESSIDADES DE SEGURANÇA, QUE FOR SOLICITADA PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	03	2.266,66	6.799,98
05	TENDA 4 M X 4 M (QUATRO POR QUATRO METROS) EM LONA ANTICHAMA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA E BALCÃO.	EVENTO	02	450,00	900,00
06	TENDA 10 M X 10 M (DEZ POR DEZ METROS) EM LONA ANTICHAMA CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA.	EVENTO	01	2.250,00	2.250,00
07	DJ	EVENTO	01	1.233,33	1.233,33
08	LOCUTOR	EVENTO	01	2.083,33	2.083,33
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					67.733,29

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Os serviços deverão ser prestados no Centro de Eventos Municipal Vereador Antônio Nazaré Borges localizado na Rua Mariano Martins Viana, Bairro Sevilha na cidade de Santana do Jacaré-MG – conforme constar da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devidamente ajustada entre as partes.

5.2 – Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização dos eventos programados para os dias de 28/06 a 30/06/2024, conforme constar da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de



Compras, após requisição da Secretária Municipal de Cultura, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

5.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta vencedora da licitação, devendo ser revisado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.4 – O fornecimento do objeto deverá se dar nas especificações exigidas neste instrumento e no Edital da licitação.

5.5 – O fornecimento do objeto deverá se dar nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

5.6 – Ficarão a cargo da licitante vencedora os custos de frete, impostos, taxas, hospedagens, alimentação etc., que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

5.7 – O ônus de correção de defeitos apresentados na prestação dos serviços ou refazimento deles, serão suportados exclusivamente pela prestadora.

5.8 – Fica assegurado a Administração Municipal o direito de rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, da proposta vencedora e do Edital da licitação, ficando a empresa prestadora de serviço obrigada ao refazimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 – O Município não aceitará serviços inacabados, com imperfeições ou mal executados, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.10 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O valor estimado para os serviços, durante a vigência do Registro de Preços é de R\$67.733,29 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sendo apurado o Valor Médio para Referência e verificação de disponibilidade orçamentária.

6.3 – As despesas decorrentes da execução do objeto do Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo que serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas dos setores requisitantes;

7.2 – Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a correção imediatamente, a partir do conhecimento;



7.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e insumos necessários à completa e perfeita execução do objeto, inclusive hospedagens, transporte e alimentação;

7.4 – Após receber as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), iniciar a execução de acordo com os prazos definidos neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

7.5 – A Fornecedora deverá ainda: - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações legais. A Contratada assume, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a administração pública municipal, qualquer responsabilização;

7.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, onde as mesmas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG;

7.7 – Apresentar toda a sua documentação fiscal comprovando a cada fatura emitida sua Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS, pelo menos, conforme for exigido pelo fiscal do contrato;

7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros;

7.9 – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e comprovar a cada fatura emitida sua Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS;

7.10 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas no Edital da licitação, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa;

8.2 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

8.3 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

8.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento e na licitação;

8.5 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a aquisição, servidores designados do setor requisitante.

9.2 – A incumbência da gestão da Ata de Registro de Preços será do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.



10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – CAT;
- b) Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos* na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG), (*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP);



- c) Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, constando a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART dos engenheiros responsáveis.

O Responsável Técnico (RT) deverá:

- ✓ Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- ✓ Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- ✓ Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o Engº RT e o mesmo deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE pelos serviços até o recebimento definitivo dos serviços pelo contratante, após será admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – O Município de Santana do Jacaré/MG poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Santana do Jacaré/MG, 11 de junho de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO II DO EDITAL
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

PROCESSO 028/2024
PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de Santana do Jacaré, na modalidade de
Pregão Presencial autuado sob o nº 016/2024, na qualidade de Representante Legal,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO 028/2024

PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório supra, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO IV DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO 028/2024
PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

Ao

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

SANTANA DO JACARÉ/MG

Nesta,

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial, cientes das especificações detalhadas constantes do Anexo I do Edital:

LOTE ÚNICO – I FESTIVAL DE INVERNO PERÍODO DE 28 A 30 DE JUNHO DE 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE PALCO REDONDO (NÃO SENDO ACEITO PALCO “DUAS ABAS”) COM 14 M DE LARGURA, 10 M DE ALTURA E 8 M DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM LONAS ANTICHAMAS. O PALCO DEVERÁ SER MONTADO DE MODO QUE A ALTURA ENTRE O SEU PISO E O CHÃO NÃO SEJAM INFERIORES À 3M. 1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3 X 3 M, COM 2 CAMARIM COMPLETO MEDINDO 4X4M; HOUSE MIX 4X4M, 02 TORRES DE FLY. PISO COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM NA COR PRETA, COM MÓDULOS MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE LARGURA, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, E CHAPAS DE CANTONEIRA. PISO TRAVADO EM ESTRUTURA DO TIPO CANTONEIRA METÁLICO DE 1” FIXADO AO PISO POR CONTRA PINOS; GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE EM BOAS CONDIÇÕES NA COR PRETA; 01 ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO AO PALCO. OBS 1 – AS ESTRUTURAS DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS	EVENTO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



	TÉCNICAS). OBS 2 – APRESENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA DE ART/RRT DEVIDAMENTE QUITADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. OBS 3 – APRESENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA DO LAUDO ANTICHAMAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: 02 TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) 16 CAIXAS 12” MODELO LINE ARRAY; 16 CAIXAS SUB CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 18” CADA 01 MULTICABO COMPATÍVEL. 01 NOTEBOOK; EQUIPAMENTO DE PALCO (BACKLINE) 02 CONSOLES DIGITAL MÍNIMO 42 CANAIS (BACKLINE E HOUSE MIX) 01 PROCESSADOR DIGITAL SIDE FILL ESTÉREO (2 SUBS E 2 ALTAS) RACK DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA 02 MONITORES DE BOA QUALIDADE AMPLIFICADOR P/ MONITORES; 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 02 FALANTES 12 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO DE BOA QUALIDADE 03 MICROFONES SEM FIO 12 MICROFONES COM FIO DE BOA QUALIDADE 02 KIT MICROFONE P/ BATERIA DE BOA QUALIDADE 12 GARRAS PARA MICROFONES; 12 PEDESTAIS; 06 DIRECT BOX ATIVO; 03 DIRECT BOX PASSIVO; 01 AMPLIFICADOR DE FONE P/ VIAS COM 8 CANAIS CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR 8 PRATICÁVEIS DE 2MX1M 0,60M 01 BATERIA ACÚSTICA DE BOA QUALIDADE EXTENSÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAR TODO O EQUIPAMENTO O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO. ILUMINAÇÃO: 01 GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM Q30 COM 09 MTS DE FRENTE, 7MTS DE PROFUNDIDADE E 6,0MTS DE ALTURA COM 02 LINHAS NO MEIO; 20 MOVINGS BEAM 200 5R OU 7R 18, 16 MAC AURA, CANHÃO PAR LED DE 3W; 08 STROBO LED 01 CONSOLE COMPATÍVEL PARA O SISTEMA; 04 MINE BRUTT 4 LÂMPADAS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO GRID EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SOMENTE ALUMÍNIO.	EVENTO	01		
03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA EM MODO STANDY BY COM POTÊNCIA DE 180 KVA, COM EXTINTOR DE CARGA B.C (POR QUÍMICA) – 20 B.C COM PLACA DE SINALIZAÇÃO E 5 316 MM ART E ATESTADO DE MOTO GERADOR.	EVENTO	01		
04	APOIO LOGISTICO A EQUIPE DE APOIO COM 20 PESSOAS. DEVERÁ ATUAR NO PERÍODO DIÁRIO DE 08 (OITO) HORAS – SEGUINDO A DEMANDA PARA O EVENTO SOLICITADO E ACORDADO COM A SECRETARIA SOLICITANTE; ATENDER IMEDIATAMENTE A QUALQUER CHAMADO DE EMERGÊNCIA, DENTRO DA ÁREA DO EVENTO; ORGANIZAR OS CONTROLES DE ACESSO AOS EVENTOS E DEMAIS ÁREAS DO EVENTO SOLICITADO; APOIAR DEMAIS NECESSIDADES DE SEGURANÇA, QUE FOR SOLICITADA PELA	SERVIÇO	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



	CONTRATANTE.				
05	TENDA 4 M X 4 M (QUATRO POR QUATRO METROS) EM LONA ANTICHAMA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA E BALCÃO.	EVENTO	02		
06	TENDA 10 M X 10 M (DEZ POR DEZ METROS) EM LONA ANTICHAMA CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA.	EVENTO	01		
07	DJ	EVENTO	01		
08	LOCUTOR	EVENTO	01		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO 028/2024

PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2024

PROCESSO 028/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Santana do Jacaré/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.116/0001-01, com sede na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, centro, Santana do Jacaré/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RENATO TIRADO FREIRE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, têm entre si ajustado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura Completa para Realização das Festividades do I FESTIVAL DE INVERNO (Palco, Som, Iluminação e outros), conforme discriminado no Anexo I do edital do Pregão Presencial 016/2024 e na proposta apresentada, aos quais este instrumento está vinculado.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – O Município pagará ao detentor do Registro de Preços o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados abaixo os itens e valores:

LOTE ÚNICO – I FESTIVAL DE INVERNO PERÍODO DE 28 A 30 DE JUNHO DE 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE PALCO REDONDO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO.	EVENTO	01		
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO.	EVENTO	01		
03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA EM MODO STANDY BY, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO.	EVENTO	01		
04	APOIO LOGISTICO A EQUIPE DE APOIO COM 20 PESSOAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO.	SERVIÇO	03		
05	TENDA 4 M X 4 M (QUATRO POR QUATRO METROS) EM LONA ANTICHAMA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA E BALCÃO.	EVENTO	02		
06	TENDA 10 M X 10 M (DEZ POR DEZ METROS) EM LONA ANTICHAMA CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA.	EVENTO	01		
07	DJ	EVENTO	01		
08	LOCUTOR	EVENTO	01		
TOTAL GLOBAL DO REGISTRO:					



TOTAL GLOBAL DO REGISTRO POR EXTENSO:

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão prestados no período de 28 a 30 de junho de 2024 e de acordo com a Programação da Secretaria de Cultura.

3.2 – Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável em conformidade com os termos deste edital.

3.3 – O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a realização dos eventos, a contar do aceite da Autorização de Fornecimento.

3.3.1 – Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com a Secretaria de Cultura e constará da Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

4.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias do Setor requisitante e serão informadas nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).



CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas dos setores requisitantes;
- 7.2 – Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a correção imediatamente, a partir do conhecimento;
- 7.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e insumos necessários à completa e perfeita execução do objeto, inclusive hospedagens, transporte e alimentação;
- 7.4 – Após receber as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), iniciar a execução de acordo com os prazos definidos neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- 7.5 – A Fornecedora deverá ainda: - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações legais. A Contratada assume, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- 7.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, onde as mesmas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG;
- 7.7 – Apresentar toda a sua documentação fiscal comprovando a cada fatura emitida sua Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS, pelo menos, conforme for exigido pelo fiscal do contrato;
- 7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros;
- 7.9 – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e comprovar a cada fatura emitida sua Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS;
- 7.10 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1 – Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas no Edital da licitação, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa;
- 8.2 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.3 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- 8.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento e na licitação;



8.5 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.1.1 – Advertência escrita;

9.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

9.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

9.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Este instrumento poderá ser cancelado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA 12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – O detentor do registro de preços se obriga a manter durante a vigência deste instrumento em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Jacaré/MG, __ de _____ de 2024.

(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedora
(identificação)

.